

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 28

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 46/2026

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento celebrado em 20 de março de 2019, entre SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto uma divisão destinada a comércio, designada pela letra "H", localizada no piso - 1 e piso 0, do prédio urbano denominado "Centro Cívico de Santana", sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e município de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018011, com início a 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 47/2026

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, celebrado em 1 de março de 2021, relativo à parte norte do Rés do Chão, e todo o primeiro e segundo andares do prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53, 54 e 55, da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o número 869, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 9 - Sé, cuja inscrição matricial é anterior a 7 de agosto de 1951, pelo que dispensa a apresentação da competente Licença de Utilização, com início em 1 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 48/2026

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento celebrado entre a sociedade comercial Gaveta Secular - Unipessoal, Lda., e a Região Autónoma da Madeira, relativo à fração autónoma denominada pela letra B1, inscrita na matriz urbana sob o artigo 2986 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 54/19860605- B1, localizada à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 11, 1.º andar, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, com início em 1 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2026

Autoriza a revogação, por acordo, do contrato de arrendamento outorgado a 1 de abril de 1978, relativo ao 1.º e 2.º andares e logradouro do prédio urbano sito à Rua dos Ferreiros n.ºs 175 e 179, da freguesia da Sé, município do Funchal, destinado à instalação de vários serviços do Governo Regional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2026

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para o arrendamento de duas parcelas de terreno localizadas no Sítio do Farrobo, freguesia e município do Porto Santo, integrantes do artigo 148 da secção "M", descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 179, com as áreas de 11.314,00 m² e 8.849,00 m², cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 51/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada «RIBEIRO DA PONTA DELGADA (ENXURROS) - RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS A MONTANTE DA ER 101» até ao montante 2.170.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2026

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada «RIBEIRA DOS MOINHOS E RIBEIRA DAS LARANJEIRAS A JUSANTE DO PK0+300 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO» até ao montante 2.050.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 46/2026****Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento celebrado em 20 de março de 2019, entre SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto uma divisão destinada a comércio, designada pela letra "H", localizada no piso - 1 e piso 0, do prédio urbano denominado "Centro Cívico de Santana", sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e município de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018011, com início a 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027.

Texto:**Resolução n.º 46/2026**

Considerando que a 20 de março de 2019, a Região Autónoma da Madeira celebrou com a "SDNM-Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A." um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo a uma divisão destinada a comércio, designada pela letra "H", localizada no piso - 1 e piso 0, do prédio urbano denominado "Centro Cívico de Santana", com vista à instalação e funcionamento do Balcão da então denominada, Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (Balcão SRAP);

Considerando que o início do contrato se reporta a 20 de março de 2019 e término a 19 de março de 2024, com a possibilidade de renovação por períodos de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opuser à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que se mantém a necessidade de acomodação do serviço público ali instalado, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Autorizar a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento celebrado em 20 de março de 2019, entre "SDNM-Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A." e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto uma divisão destinada a comércio, designada pela letra "H", localizada no piso - 1 e piso 0, do prédio urbano denominado "Centro Cívico de Santana", sito à Avenida Manuel Marques da Trindade, n.º 34, freguesia e concelho de Santana, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3844 e descrito na Conservatória Predial de Santana com o número 4674/2018011, com início a 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42601402 e compromisso n.º CY52604037.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 47/2026**Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, celebrado em 1 de março de 2021, relativo à parte norte do Rés do Chão, e todo o primeiro e segundo andares do prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, n.ºs 53, 54 e 55, da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o número 869, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 9 - Sé, cuja inscrição matricial é anterior a 7 de agosto de 1951, pelo que dispensa a apresentação da competente Licença de Utilização, com início em 1 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

Texto:**Resolução n.º 47/2026**

Considerando que a 1 de março de 2021 a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, relativo à parte norte do Rés do Chão, e todo o primeiro e segundo andares do prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, números 53, 54 e 55, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, com vista à instalação e funcionamento da Direção Regional de Saúde;

Considerando que o início do contrato se reporta a 1 de março de 2021 e término a 28 de fevereiro de 2026, com a possibilidade de renovação por períodos de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opuser à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que se mantém a necessidade de acomodação do serviço público ali instalado, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Autorizar a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo, celebrado em 1 de março de 2021, relativo à parte norte do Rés do Chão, e todo o primeiro e segundo andares do prédio urbano, sito à Rua 31 de Janeiro, números 53, 54 e 55, da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o número 869, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 9 - Sé, cuja inscrição matricial é anterior a 07 de agosto de 1951, pelo que dispensa a apresentação da competente Licença de Utilização, com início em 1 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42601203 e compromisso n.º CY52604036.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 48/2026

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento celebrado entre a sociedade comercial Gaveta Secular - Unipessoal, Lda., e a Região Autónoma da Madeira, relativo à fração autónoma denominada pela letra B1, inscrita na matriz urbana sob o artigo 2986 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 54/19860605- B1, localizada à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 11, 1.º andar, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, com início em 1 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

Texto:

Resolução n.º 48/2026

Considerando que a 21 de fevereiro de 2022, a Região Autónoma da Madeira outorgou com a sociedade comercial “Gaveta Secular - Unipessoal, Lda.”, um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo à fração autónoma denominada pela letra “B1”, localizada à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 11, 1.º andar, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, para a instalação e funcionamento de serviços da Direção Regional do Património;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que se mantém a necessidade de acomodação do serviço público ali instalado, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Autorizar a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento celebrado entre a sociedade comercial Gaveta Secular - Unipessoal, Lda., e a Região Autónoma da Madeira, relativo à fração autónoma denominada pela letra B1, inscrita na matriz urbana sob o artigo 2986 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 54/19860605 - B1, localizada à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 11, 1.º andar, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, com início em 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42601155 e compromisso n.º CY52604032.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2026

Sumário:

Autoriza a revogação, por acordo, do contrato de arrendamento outorgado a 1 de abril de 1978, relativo ao 1.º e 2.º andares e logradouro do prédio urbano sito à Rua dos Ferreiros n.ºs 175 e 179, da freguesia da Sé, município do Funchal, destinado à instalação de vários serviços do Governo Regional.

Texto:

Resolução n.º 49/2026

Considerando que, em 1 de abril de 1978, a Região Autónoma da Madeira tomou de arrendamento o prédio urbano sito à Rua dos Ferreiros n.ºs 175 e 179, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, destinado à instalação de vários serviços do Governo Regional;

Considerando que o contrato foi celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos;

Considerando que o prédio em apreço servia de sede a entidades associativas, cujas sedes foram, entretanto, objeto de realocação;

Considerando que o imóvel objeto do presente contrato de arrendamento deixou de ser necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que as partes acordaram na cessação do contrato de arrendamento por acordo;

Considerando que nos termos do disposto nos artigos 1079.º e 1082.º ambos do Código Civil, o contrato de arrendamento pode cessar, entre outras causas previstas na lei, por acordo entre as partes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a revogação, por acordo, do contrato de arrendamento outorgado a 1 de abril de 1978, relativo ao 1.º e 2.º andares e logradouro do prédio urbano sito à Rua dos Ferreiros n.ºs 175 e 179, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, destinado à instalação de vários serviços do Governo Regional.
- 2 - Aprovar a minuta do acordo de revogação, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o acordo de revogação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2026

Sumário:

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública para o arrendamento de duas parcelas de terreno localizadas no Sítio do Farrobo, freguesia e município do Porto Santo, integrantes do artigo 148 da secção “M”, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 179, com as áreas de 11.314,00 m² e 8.849,00 m², cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 50/2026

Considerando que é necessário seguir o preconizado no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é legítima proprietária de duas parcelas de terreno, situadas Sítio do Farrobo, freguesia e concelho de Porto Santo, as quais revestem carácter excedentário, não sendo necessárias à prossecução de interesse público, sendo atualmente o arrendamento por hasta pública a solução mais adequada para a sua rentabilização;

Considerando que, entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis, deve prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparéncia, no sentido de garantir adequada divulgação e proporcionar, tempestivamente o mais amplo acesso aos procedimentos, assegurando aos potenciais interessados uma igualdade de tratamento;

Considerando que o arrendamento das referidas parcelas, mediante recurso a hasta pública, promove a concorrência e a ampla participação do mercado, contribuindo para a maximização da contrapartida financeira a favor da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, deste modo, se encontra plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública para o arrendamento de duas parcelas de terreno localizadas no Sítio do Farrobo, freguesia e concelho de Porto Santo, integrantes do artigo 148 da secção “M”, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 179, com as áreas de 11.314,00 m² e 8.849,00 m², cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 51/2026

Sumário:

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada «RIBEIRO DA PONTA DELGADA (ENXURROS) - RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS A MONTANTE DA ER 101» até ao montante 2.170.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 51/2026

Considerando que as condições naturais da Ilha da Madeira recomendam a implementação de medidas conducentes à mitigação dos riscos de cheias e inundações;

Considerando a necessidade de ser assegurada a adequada passagem dos caudais ao longo de toda a extensão das linhas de água, de forma a atenuar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos de cheias e inundações;

Considerando que face ao anteriormente exposto, urge a necessidade de implementar no Ribeiro da Ponta Delgada (Enxurros), uma intervenção de reconstrução do mesmo, articulada com soluções de regularização fluvial, visando uma melhor gestão do risco associado às particularidades desta linha de água;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos para 2026, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto “Ribeiro da Ponta Delgada (Enxurros) - Reconstrução de Infraestruturas Hidráulicas”.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada «RIBEIRO DA PONTA DELGADA (ENXURROS) - RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS A MONTANTE DA ER 101» até ao montante 2.170.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 42/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 25, de 11 de fevereiro de 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2026

Sumário:

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada «RIBEIRA DOS MOINHOS E RIBEIRA DAS LARANJEIRAS A JUSANTE DO PK0+300 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO» até ao montante 2.050.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 52/2026

Considerando que as condições naturais da Ilha da Madeira recomendam a implementação de medidas conducentes á mitigação dos riscos de cheias e inundações;

Considerando a necessidade de ser assegurada a adequada passagem dos caudais ao longo de toda a extensão das linhas de água, de forma a atenuar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos de cheias e inundações;

Considerando que face ao anteriormente exposto, urge a necessidade de implementar na Ribeira dos Moinhos e na Ribeira das Laranjeiras, na freguesia da Boaventura, um conjunto de intervenções compreendendo a correção de alinhamentos das linhas de água, em especial junto às passagens hidráulicas e das obras de arte, e o reperfilamento do leito de forma a assegurar o normal funcionamento hidráulico das mesmas;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos para 2026, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto “Ribeira dos Moinhos e das Laranjeiras - Canalização e Regularização”.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de fevereiro de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada «RIBEIRA DOS MOINHOS E RIBEIRA DAS LARANJEIRAS A JUSANTE DO PK0+300 - CANALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO» até ao montante 2.050.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 43/2026, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 25, de 11 de fevereiro de 2026.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)